Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (08.06.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 035, DE 08 DE JUNHO DE 1.993

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, a receber em doação, áreas de terra e terrenos localizados na Vila Oriental e Jardim da Glória, nesta cidade, necessários ao prolongamento da Rua Monteiro Lobato até a Rua Antonio Jacinto e abertura da rua ligando a Rua Cel. José Procópio de Andrade Júnior até o prolongamento acima mencionado, bem como para construção de uma futura praça e parte destinada a área institucional, sem encargos de realização de obras de infra-estrutura urbana por parte do Poder Público Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber em doação da Imobiliária Sol Nascente S.C. Ltda., sociedade com sede na rua Santa Cruz no. 24, no Bairro Alegre, neste município, inscrita no CGC/MF sob no. 49.415.201/0001-49, as áreas de terra com 6.364,40 m2, a ser desmembrada do tereno em aberto e sem benfeitorias, constituido pelo lote número três (03), do desdobramento da Gleba 9-C, da Vila Oriental, nesta cidade e matriculado sob no. 30.190 do livro 2, do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos local, e os terrenos constituídos pelos lotes número oito (08), do desdobramento da Gleba 9-C, da Vila Oriental,desta cidade, com a área de 325,87 m2, e número 18 (dezoito), da Quadra Seis (06), do Loteamento denominado Jardim da Glória, desta cidade, com a área de 300,00 m2, matriculados respectivamente sob números 30.195 do livro 2 e 27.663 do livro 2-EI,

do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos local, também necessários ao prolongamento da Rua Monteiro Lobato até a Rua Antonio Jacinto e abertura de Rua ligando a Rua Cel. José Procópio de Andrade Júnior até o prolongamento acima mencionado, assim como para construção de uma futura Praça e parte destinada a Área Institucional, sem encargos de realização de obras de infra-estrutura urbana por parte do Poder Público Municipal, assim descritas e caracterizadas:

GLEBA "A": Área destinada ao prolongamento da Rua Monteiro Lobato até a Rua Antonio Jacinto e abertura de rua ligando a rua Cel. José Procópio de Andrade Júnior até o prolongamento acima mencionado, com a área de 4.877,05 m2, compreendida dentro do seguinte perímetro:- partidno do lote oito (08) ao lote um (01), com rumo de 11o.06'19" SE com 28,80 ms. (vinte e oito metros e oitenta centímetros), fazendo frente para a rua Cel. José procópio de Andrade Júnior; do ponto um (01), deflete a esquerda com desenvolvimento de 12,76 ms. (doze metros e setenta e seis centímetros) ao ponto dois (02); daí segue com o rumo de 83o.20'54" NE com 16,00 ms. (dezesseis metros) ponto três (03), confrontando do ponto um ao ponto três,com o lote dois (02). Daí segue com o rumo de 83o.20'54" NE com a distância de 12,00 ms. (doze metros), até o ponto E-6. Daí segue em curva a esquerda com 20,06 ms. (vinte metros e seis centímetros), até o ponto E-5. Daí segue com o rumo de 51o.22'23" NE e distãncia de 69,00 ms. (sessenta e nove metros), até o ponto E-4. Daí segue coma distância de 3,39 ms. (três metros e trinta e nove centímetros),até o ponto "J", confrontando do ponto três ao ponto "J" com a área remanescente um (01). Daí segue com a distância de 1,55 ms. (um metro e ciquenta e cinco centímetros), até o ponto E-3. Daí segue com o rumo de 67o.50' NE a distância de 34,11 (trinta e quatro metros e onze centímetros), até o ponto E-2. Daí segue em curva a esquerda com a distância de 8,66 ms. (oito metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto E-1, confrontando do ponto "J" ao ponto E-1, com a Área Institucional. Daí deflete à esquerda com o rumo de 69o0435" NW a distância de 14,00 ms. (quatorze metros), até o ponto F-5, confrontando com propriedade de Manoel Jacinto. Daí segue com o rumo de 67o50' SW, a distância de 25,90 ms. (vinte e cinco metros e noventa centímetros), até o ponto F-4. Daí segue em curva a direita com a distãncia de 16,23 ms. (dezesseis metros e vinte e três centímetros), até o ponto F-3. Daí segue com o rumo de 69o04'35" NW a distância de 98,50 ms. (noventa e oito metros e cinquenta centímetros), até o ponto F-2. Daí segue com o rumo de 56o.30" NW a distância de 13,20 ms. (treze metros e vinte centímetros), ponto F-1, confrontando do ponto F-5 ao F-1, com a área remanescente três (03). Daí deflete à esquerda com o rumo de 11o.06'19" SE a distância de 53,10 ms. (cinquenta e três metros e dez centímetros), ponto "G", confrontando do ponto F-1 ao ponto G, com terras de José Benedito Paes Menezes, de José Ciancálio, de Luiza Helena Dátoli e de Mauro Juliari. Do ponto "G", segue com rumo de 16o.36'23" SE com 11,70 ms. (onze metros e setenta centímetros), ponto cinco (05), tendo confrontante a

direita, do ponto "G" ao ponto 05, olote oito (08), de propriedade da Imobiliária Sol Nascente S.G. Ltda.. Do ponto cinco (05), segue em curva a esquerda com 11,07 ms. (onze metros e sete centímetros), até o ponto "L", confrontando com a Área Remanescente Dois (02).Daí segue em curva à esquerda com a distãncia de 7,10 ms. (sete metros e dez centímetros), até o ponto 6-G. Daí segue com o rumo de 11o06'19" NW a distância de 18,50 ms. (dezoito metros e cinquenta centímetros), até o ponto 6-F. Daí segue em curva à direita com a distância de 3,80ms. (três metros e oitenta centímetros), ponto 6-E. Daí segue com o rumo de 69o04'35" SE a distância de 19,20 ms. (dezenove metros e cinte centímetros), ponto "N" confrantando do ponto "L" ao ponto "N", com a área destinada a uma Praça. Do ponto "N" segue em reta com o rumo de 69o04'35" SE a distância de 48,50 ms. (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), ponto 6-D. Daí segue em curva à direita com a distância de 9,77 ms. (nove metros e setenta e sete centímetros), ponto 6-C. Daí segue com o rumo de 51o22'23" SW a distância de 52,90 ms. (cinquenta e dois metros e noventa centímetros), ponto 6-B. Daí segue em curva a direita com a distância de 10,10 ms. (dez metros e dez centímetros), ponto 6-A. Daí segue com o rumo de 83o20'54" SW a distância de 10,75 ms. (dez metros e setenta e cinco centímetros), ponto 6 (seis), confrontando do ponto "N" ao ponto seis, com o remanescente dois (02). Do ponto seis (06), segue com o rumo de 83o20'54" SW com a distância de 22,57 ms. (vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros), ponto sete (07); daí em desenvolvimento de 7,55 ms, (sete metros e cinquenta e cinco centímetros), ponto oito (08), onde teve início e fim esta demarcação, tendo como confrontante a direita do ponto seis ao ponto oito, o lote quatro (04).

GLEBA "B": Area destinada a Praça, com 329,28 m2., compreendida dentro do seguinte perímetro: Tem início a sua demarcação, no ponto "L", daí segue em curva à esquerda com a distãncia de 7,10 ms. (sete metros e dez centímetros), até o ponto 6-G. Daí segue como rumo de 11o.06'19" NW a distância de 18,50 ms. (dezoito metros e cinquenta centímetros), até o ponto 6-F.Daí segue em curva à direita coma distância de 3,80 ms. (três metros e oitenta centímetros), ponto 6-E.Daí segue com o rumo de 69o.04'35" SE a distância de 19,20 ms. (dezenove metros e vinte centímetros), ponto "N" confrontando do ponto "L" ao ponto "N", com a área objeto de doação ao Municpipio.Do ponto "N", deflete à direita com o rumo de 24o.01'00" SW a distãncia de 25,00 ms. (vinte e cinco metros), ponto "M". do ponto M, deflete à direita com o rumo de 65o.59'00" NW a distância de 5,30 ms. (cinco metros e trinta centímetros), ponto "L", onde teve início e fim esta demarcação, confrontando do ponto N ao ponto L, com a área remanescente dois (02).

GLEBA "C": Parte destinada a Área Institucional, com 1.158,07 m2., compreendia dentro do seguinte perímetro: Tem início a sua descrição, no ponto "J", junto a área objeto de doação ao Município e a área remanescente um (01). Do ponto J, segue com o rumo de 42o10'20" SE a

distância de 25,00 ms. (vinte e cinco metros), até o ponto K, junto a divisa com o quinhão 02 (dois), de propriedade de Lourdes Antakly Martinez e Rogério Gine Martinez. Do ponto K, deflete à esquerda e segue comorumo de 51o.22'23" NE a distância de 63,36 ms. (sessenta e três metros e trinta e seis centímetros), até o ponto "E", confrontando do ponto K ao ponto E, com propriedade de Lourdes Antakly Martinez e seu marido Rogério Gine Martinez (quinhão II). Do ponto "E", deflete à esquerda como rumo de 69o.04'35" NW a distância de 17,97 ms. (dezessete metros e noventa e sete centímetros), ponto E-1, junto a divisa com a área objeto de doação ao Município, confrontando do ponto E ao ponto E-1, com propriedade de Manoel Jacinto.do ponto E-1, deflete à esquerda, em curva à direita com a distância de 8,66 ms. (oito metros e sessenta e seis centímetros), ponto E-2. Do ponto E-2, segue com o rumo de 67o.50' SW a distância de 34,11 ms. (trinta e quatro metros e onze centímetros), ponto E-3. Daí segue com a distância de 4,94 ms. (quatro metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto E-4; daí segue com o rumo de 51o.22'23" SW, a distância de 8,61 ms (oito metros e sessenta e um centímetros), até o ponto "J", onde teve início e fim esta demarcação, confrontando do ponto E-1, ao ponto J, comárea objeto de doação ao Município de São João da Boa Vista.

LOTE DE TERRENO no. 08 (oito), do desdobramento da Gleba 9-C, da Vila Oriental, emzona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, coma área de 325,87 m2., (trezentos e vinte e cinco metros e oitenta e sete metros quadrados), medindo 14,00 ms. (quatorze metros) de frente para a rua Cel. José Procópio de Andrade Júnior: nos fundos mede 11,70 ms. (onze metros e setenta centímetros), confrontando com olote três (03); de um lado mede 28,00 ms. (vinte e oito metros), confrontando com o lote sete (07); e de outro lado mede 27,00 ms. (vinte e sete metros), confrontando com propriedade de José Benedito Paes de Menezes, cadastrado junto a Prefeitura Municipalsob no. 009.0118.0034.

LOTE DE TERRENO sob no. 18 (dezoito), da quadra seis (06), situado no loteamento denominado Jardimda Glória, desta cidade de São João da Boa Vista, com a área de 300,00 m2., (trezentos metros quadrados), medindo 12,00 ms. (doze metros) de frente, igual dimensão de fundos, por 25,00 ms. (vinte e cinco metros) de cada um dos lados, da frente aos fundos, confrontando na frente com a Rua Um, (hoje Rua Antonio Jacinto); de um lado com o lote 17 (dezessete); de outro lado com o lote dezenove (19); e nos fundos com propriedade de Imobiliária Sol Nascente S.C. Ltda., sucessora de Rageh Jorge Adib e sua mulher. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob no. 09.0124.0428.000-1.

ARTIGO 2o:-As despesas com a escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária,serão de inteira responsábilidade da donatária, inclusive registro no Cartório

Imobiliário local.

ARTIGO 3o:-A doação das áreas referidas será de caráter irrevogável e irretratável.

ARTIGO 4o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (08.06.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 036, DE 14 DE JUNHO DE 1.993

"Passa a denominar-se JOSÉ INÁCIO DINIZ a EMEI localizada no Bairro Alegre"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-A EMEI localizada no Bairro Alegre, passará a denominar-se JOSÉ INÁCIO DINIZ.

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (14.06.1993).